Lei nº 151

Dispõe sôbre aquisição de pneumáticos, para o caminhão desta Prefeitura, e contém outra providência.

O Povo do Município de Capela Nova, por seus representantes na Câmara Municipal, votou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a adquirir 2 pneumáticos e mandar fazer nova carroceria para o caminhão de propriedade desta prefeitura.

Art. 2º - Para atender às despesas do que se trata o artigo anterior, fica aberto o crédito especial de cr$ 130.000,00.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova, 11 de novembro de 1963.

Prefeito Municipal.

Scanned by CamScanner